



REQUERIMENTO Nº 06/2023

(de autoria dos Vereadores)

MESA DIRETORA, EGRÉGIO PLENÁRIO;

Assunto: Solicitando informações acerca da regularização da aposentadoria especial dos servidores públicos municipais do município de Fernão.

Considerando a necessidade urgente de regulamentação da aposentadoria especial dos servidores públicos municipais de Fernão.

Considerando que a Lei Complementar n. 002/98, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO não regulamenta a aposentadoria especial;

Considerando que a aposentadoria especial se destina aos trabalhadores que exercem atividades prejudiciais à saúde ou à integridade física (insalubridade e periculosidade);

Considerando que o assunto foi Tema da Indicação n.º 018 do ano de 2022, de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues, cuja resposta do senhor Prefeito destacou a importância da iniciativa do Vereador, e tratando-se de direito previsto na Carta Magna, estaria adotando medidas que se fizessem necessárias para implementação do direito, evitando inclusive o ajuizamento de ações.

Considerando que a aposentadoria especial decorre da Constituição Federal, ficando os Regimes Próprios de implementar em seus regimes a aposentadoria especial, conforme art. 40, §4º-C.

“§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)”

Considerando ainda o Enunciado da Súmula Vinculante n. 33:

Súmula vinculante n. 33:

Enunciado

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



Considerando que os servidores deste Ente a tempos poderiam ter se utilizado das normas supracitadas para fundamentar a propositura de ações judiciais, fazendo uso do mandado de segurança ou mandado de injunção (efeitos Inter partes) contra este Ente público que até o momento não regulamentou o direito à aposentadoria especial, causando sérios prejuízos a diversos servidores.

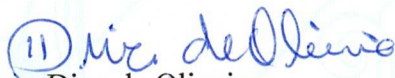
Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito para que informe o seguinte:

1 - Quais medidas vêm sendo adotadas para implementação e o acréscimo no ordenamento jurídico local da aposentadoria especial, considerando que desde a resposta dada à Indicação de n. 018/2022 já se passaram 06 (seis) meses?

2 – Informar prazo para encaminhamento, a esta Casa de Leis, de Projeto de Lei tratando da aposentadoria especial dos servidores municipais?

Informamos que após o decurso do prazo ou em caso de omissão por parte do Executivo serão tomadas medidas judiciais para implementação do direito, Adin por Omissão.

Câmara Municipal de Fernão, 28 de abril de 2023.



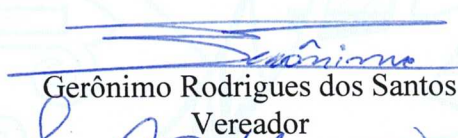
Diva de Oliveira
Vereadora



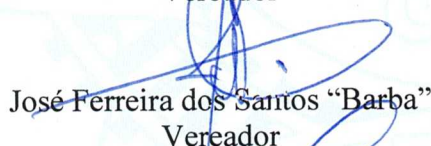
Donizete Fernandes da Silva
Vereador



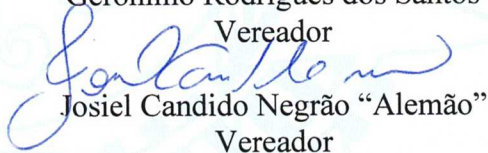
Eber Rogério Assis "Bill"
Vereador



Gerônimo Rodrigues dos Santos
Vereador



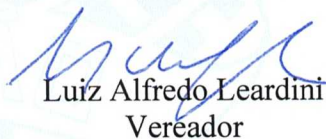
José Ferreira dos Santos "Barba"
Vereador



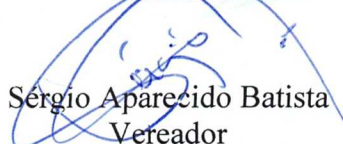
Josiel Candido Negrão "Alemão"
Vereador



Karina Fanton Tanganelli
Vereadora



Luiz Alfredo Leardini
Vereador



Sérgio Aparecido Batista
Vereador

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 95/2023
Data: 29/04/2023 - Horário: 16:25
Legislativo - REQ 6/2023